



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 843, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar contribuição associativa anual à IGR Vale das Águas – Instância de Governança Regional Vale das Águas MS, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse de contribuição associativa anual à Instância de Governança Regional Vale das Águas – IGR Vale das Águas, inscrita no CNPJ sob o n. 48.810.341/0001-59.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa anual à Instância de Governança Regional Vale das Águas – IGR Vale das Águas, no valor total anual de R\$ 12.000,00 (doze mil Reais), sendo o pagamento em 6 (seis) parcelas, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais cada, iniciando em novembro de 2025.

§ 1º - O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado anualmente conforme índice econômico recomendado.

§ 2º - Outros valores poderão ser repassados para a IGR Vale das Águas como contrapartida financeira para realização de projetos, eventos e ou ações específicas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento nº 02.02.14.27.812.0011.2030.3.3.90.39.0358.1.500.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

CILEIDE ABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal